



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1745/92 =

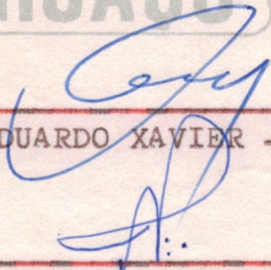
"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria do Interior e Justiça de Minas Gerais, que especifica"

O POVO do Município de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

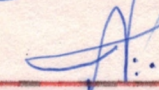
Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Minas Gerais, no sentido da realização do segundo Seminário Regional do Estado, do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de agosto de 1.992



EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO — SEC. DA ADMINISTRAÇÃO